



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO-PAE: 2021/101931**

**CONVITE Nº 003/2021/SEFA**

**EDITAL Nº 003/2021/SEFA**

**DATA: 20/05/2022, às 09:00H**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Reforma da Residência Funcional no município de Santarém, localizado na Rua Borges Leal, Vila do Estado, Casa 01, cidade de Santarém - Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dando continuidade aos trabalhos licitatórios para julgamento das propostas de preços, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022, às 09:00 h, na Sala da Célula de Gestão de Licitações e Contratos (CGLC), vinculada à Diretoria de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, sediada na Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, bairro do Reduto, CEP: 66.053.000, Belém/PA, reuniram-se o Presidente Isaias da Costa Mota e os membros da Comissão Permanente de Licitação, Helenil Silva Valente e Paula Regina Castro Martins, conforme Portaria nº 054 de 11 de janeiro de 2022, pág. 9, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de janeiro de 2022, complementada pela Portaria nº 322 de 16 de fevereiro de 2022, pág. 19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.869 de 18 de fevereiro de 2022, com vistas à realização do Convite em epígrafe. Inicialmente, constatou-se na sessão inaugural da licitação (vide seq. 151 do PAE) a presença de apenas de 02 (duas) empresas licitantes, o que, a princípio, poderia se considerar situação contrária ao que estabelece a Súmula 248 do TCU, contudo, como se trata de repetição de convite anterior já cancelado por ausência de 03 (três) propostas válidas (vide seqs. 118/119), o qual nesta continuidade respeitou a ampla publicidade com publicação de aviso no Diário Oficial do Estado (vide seqs. 124/125), a Comissão Permanente de Licitação entendeu que no caso em exame o não comparecimento do número mínimo de 03 (três) licitantes ocorreu por motivos inerentes às próprias empresas, seja por limitação do mercado ou por razões de exclusiva conveniência das empresas em não participar do certame. Assim, a Administração Pública deve continuar no processo licitatório com o número possível de licitantes que compareceram ao procedimento licitatório, devido à prevalência do interesse público sobre o interesse privado. Dessa maneira, ultrapassada a fase de habilitação, a presente licitação prosseguiu com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados no dia 07 (sete) de janeiro de 2022

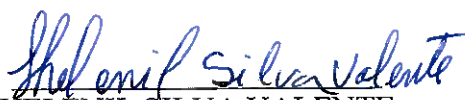



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(vide seq. 158 do PAE), em seguida as propostas de preço das empresas J DA SILVA RIBEIRO LTDA e CASA NOVA CONSTRUTORA EIRELI foram submetidas à análise da área técnica e retornaram acompanhadas de Nota Técnica consolidada datada de 10 (dez) de maio de 2022, emitida pela Célula de Gestão de Recursos Materiais (CGRM/SEFA) (vide seq. 186 do PAE), que apontou erros nas propostas que chegaram à fase de classificação, incidindo em desconformidade com os requisitos do edital licitatório. Desse modo, a Comissão de Licitação passou à análise das propostas de preços das empresas habilitadas para a presente fase, com base nas conclusões da nota técnica e requisitos editalícios, e constatou que as empresas licitantes, acima identificadas, apresentaram proposta de preço destoante das condições estipuladas no edital, o que conduz à desclassificação destas, com fundamento no subitem 9.3 do edital de convocação, por descumprimento do subitem 9.15.1 do edital de licitação e art. 48, inciso I, da lei 8.666/1993. Verificada essa situação, a Comissão de Licitação resolve desclassificar as propostas de preços apresentadas, declarando fracassada a licitação em exame, e facultar às empresas J DA SILVA RIBEIRO LTDA e CASA NOVA CONSTRUTORA EIRELI a possibilidade de apresentação de nova proposta de preço livre das falhas que levaram a sua desclassificação, referidas na nota técnica emitida pela SEFA/PA, no prazo de oito (8) dias úteis, com base no subitem 9.14 do edital de licitação e § 3º do art. 48 da lei 8.666/1993. Nada mais havendo a tratar sobre o presente julgamento, encerraram-se os trabalhos, às 10h:32min, com a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão de Permanente de Licitação, abaixo assinados.

Belém-PA, 20 de maio de 2022.

  
ISAIAS DA COSTA MOTA  
Presidente

  
HELENIL SILVA VALENTE  
Membro

  
PAULA REGINA CASTRO MARTINS  
Membro substituto